ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
16
RUBRICA

MENSAGEM Nº 1206

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 585/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei que "Institui e ativa a Diretoria de Polícia da Fronteira, dispõe sobre sua organização e seu funcionamento e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do referido projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
116 Sessão de 11/12/13
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) TRABALHO
(19) S.EG. PÚBLICA
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em. 10/12/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário

msl_PJ_462 RU

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
16
RUBRICA

EM nº 3184.12 /GABS/SSP/2013

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei Complementar capeada no Processo nº 38060/2013, versando sobre a criação e ativação da Diretoria de Polícia da Fronteira no âmbito da Polícia Civil do Estado.

Pretende-se, Senhor Governador, adequar a estrutura organizacional da Polícia Civil na faixa de fronteira do Estado, mediante a criação e ativação de uma nova Diretoria Operacional, com consequente reorganização de delegacias regionais e unidades subordinadas.

Há necessidade de corrigir o descompasso atualmente existente entre órgãos de direção superior operacional da Polícia Civil e da Polícia Militar, conquando na região da fronteira do Estado estão criados dois Comandos Regionais da Polícia Militar e nenhuma Diretoria Operacional da Polícia Civil.

Nossa mais forte justificativa, no entanto, reside na necessidade urgente de emparelhar os comandos operacionais para fins de melhor execução das ações do Programa denominado ENAFRON (Estratégia Nacional de Fronteira), com o qual o Governo de Santa Catarina tem obrigações pactuadas em termo de adesão firmado com o Ministério da Justiça e SENASP.

Esse Programa, cujas diretrizes gerais estão estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.227 de 30/10/2012, impõe à Secretaria de Estado da Segurança Pública inúmeras obrigações e responsabilidades para gestão de convênios e execução de operações integradas.

Rua Artista Bittencourt, 30 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC
88.020-060 Fone/FAX: (48): 3251-1122 3251-1151
E-mail – gabinetesecretario@ssp.sc.gov.br

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
16
RUBRICA

Para dar efetivo cumprimento a essas responsabilidades, foi criada na região de Fronteira a Câmara Temática de Fronteira, ligada ao Gabinete de Gestão Integrada Estadual, cujos integrantes pertencem aos comandos locais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e IGP.

No âmbito da Polícia Militar, as atividades decorrentes da ENAFRON são administradas pelos Comandos de RPM (Região Policial Militar), os quais situam-se no nível de órgão de direção superior operacional da estrutura da corporação.

Na Polícia Civil, as atividades da ENAFRON são cumuladas sobre as pessoas dos Delegados Regionais, ante a inexistência de um órgão de direção superior na estrutura sediada na faixa de fronteira, até mesmo porque a diretoria operacional atualmente responsável é a mesma sediada na cidade de Lages/SC, que tem circunscrição extremamente alargada, alcançando quase 60% de todo o território do planalto, meio oeste, oeste e fronteira.

De modo resumido, cumpre-me informar a Vossa Excelência que a criação e ativação da Diretoria de Polícia de Fronteira na Polícia Civil de Santa Catarina vai nos permitir alcançar ganhos de produtividade, com melhor ordenação hierárquica e efetiva identidade institucional, além de outras melhorias importantes, tais como:

1. **Integração**:

Com a nova divisão administrativa a Polícia Civil passará a articular seus órgãos de direção de forma alinhada com os demais órgãos da Polícia Militar, levando a um melhor gerenciamento das informações e a uma atuação mais integrada e eficaz.

2. **Desconcentração administrativa**:

Busca-se uma melhor distribuição de responsabilidades, com foco à temática da atuação em fronteira. Com a mudança prevista haverá a redução de níveis decisórios, ligando-se a Diretoria de Polícia da Fronteira diretamente ao Gabinete do Delegado-Geral. Fica alterada substancialmente a articulação da Diretoria de Polícia do Interior, que ao invés das atuais 18 Delegacias Regionais passará a administrar um número menor de 13 Delegacias, reduzindo-se o seu imenso fardo de responsabilidades, com mais adequada distribuição territorial. A nova ...

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 05
16
RUBRICA

...Diretoria de Fronteira passará a administrar 05 Delegacias Regionais, responsabilizando-se por 82 municípios sediados na faixa de fronteira, bem como pela condução das atividades da ENAFRON, valendo-se de maior desconcentração orçamentária e de autonomia para a gestão local de recursos dos convênios pactuados.

3. **Supervisão e controle aos Núcleos Integrados de Fronteira**:

Estabelecida a nova diretoria como órgão de direção superior, em mesmo perfil de igualdade com os comandos regionais da Polícia Militar, haverá melhor articulação para supervisão e controle das atividades dos Núcleos Integrados de Inteligência de Fronteira, cujo conceito de implantação constitui a viga mestra dos convênios assinados: Enafron I, Enafron II, Enafron Helicóptero, Enafron Radiocomunicação e Enafron Vídeomonitoramento, convênios estes que em valores somados alcançam a importância de 32 milhões de reais.

4. **Coordenação operacional ao Helicóptero da Fronteira**:

Uma vez recebida a aeronave helicóptero recentemente adquirida por meio de um dos convênios da Enafron, a Polícia Civil deverá instalar na região uma unidade do SAER (Serviço Aerotático da Polícia Civil), cuja coordenação operacional demandará vínculo e articulação com a Diretoria de Polícia da Fronteira, a qual será responsável pelo emprego alinhado com os propósitos dos planos operacionais e das atividades integradas da região de fronteira.

Excelência,

No que diz respeito às implicações de ordem financeira, para adequado subsídio à vossa análise, cumpre-me informar que o órgão criado terá a sua estrutura administrativa, logística e de pessoal constituída mediante movimentação e remanejamento de meios já existentes nas Delegacias Regionais de Polícia subordinadas, **portanto, a vigência desta Lei Ordinária não gerará repercussão financeira para o Estado de Santa Catarina**;

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 06
RUBRICA

(Fls. 4 da EM nº 3184.12/GABS/SSP, de 10/12/2013)

Por todo o exposto, cumpre-me assegurar a Vossa Excelência que a implementação dessa medida se faz necessária e urgente, lançando-se assim as bases sólidas para o aumento da eficiência administrativa e da eficácia operacional. Com melhor organização e desconcentração do ordenamento hierárquico, haverá melhor controle, mais foco e resultados mais potencializados. Nas áreas de competência da Polícia Civil as crescentes e repetidas demandas da segurança pública, insistentemente reclamadas por toda a sociedade catarinense, terão tratamento mais ágil e melhor ordenado.

Por fim, Senhor Governador, esclareço que a matéria foi adequadamente instruída por Parecer da Consultoria Jurídica desta Pasta (fls.11/16), cabendo-me, então, assegurar que o presente anteprojeto de lei atende a todos os requisitos constitucionais e legais.

Segue em anexo o Formulário de Verificação Procedimental, em cumprimento ao teor da Instrução Normativa nº 001/DIAL-SCC de 16/06/2013. A minuta de anteprojeto de lei segue por meio eletrônico no endereço: gemat@scc.sc.gov.br.

Por todo o exposto, considerando que a proposta em pauta reveste-se de relevância e oportunidade, encaminho à consideração de Vossa Excelência os autos de todo o processo administrativo, pelo que solicito-vos a adoção das medidas necessárias para o trâmite na forma do procedimento legislativo pertinente.

Respeitosamente,

César Augusto Grubba
Secretário de Estado da Segurança Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 07/16
RUBRICA

Ofício nº 3184.10 /GABS/SSP/2013

Florianópolis, 9 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos e atendendo a recomendações que nos foram apresentadas pela Diretoria de Assuntos Legislativos dessa Casa Civil, reenvio à apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei capeada no Processo nº 38060/2013, versando sobre a criação e ativação da Diretoria de Polícia da Fronteira no âmbito da Polícia Civil do Estado.

Desnecessário, por óbvio, repetir no presente ofício toda a fundamentação já compilada na Exposição de Motivos nº 3184.1/GABS/SSP/2013, constante dos presentes autos (fls. 34-37).

Sendo assim, reitero que o objeto pretendido, qual seja a efetiva criação e ativação de uma Diretoria de Polícia de Fronteira na estrutura organizacional da Polícia Civil, é medida que se impõe ante a necessidade urgente de emparelhar os comandos operacionais para fins de melhor execução das ações do Programa denominado ENAFRON (Estratégia Nacional de Fronteira), com o qual o Governo de Santa Catarina tem obrigações pactuadas em termo de adesão firmado com o Ministério da Justiça e SENASP.

Referido assunto já foi submetido à apreciação de Sua Excelência, Governador João Raimundo Colombo, que de pronto assentiu com a proposta, tendo já lavrado despacho autorizativo à Casa Civil, visando a elaboração de projeto de lei específico (fls. 34).

À Sua Excelência,
NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil
Centro Administrativo de Governo
Nesta

Rua Artista Bittencourt, 30 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC
88.020-060 Fone/FAX: (48): 3251-1122 3251-1151
E-mail – gabinetesecretario@ssp.sc.gov.br

Outrossim, cumpre-me proceder o reenvio do presente processo administrativo em razão de que foram incluídas algumas adequações necessárias para atendimento a recomendações da Diretoria de Assuntos Legislativos dessa Casa Civil, o que resumidamente explicamos:

1. O presente processo, com respectiva minuta de projeto de lei, passará a versar tão somente sobre a criação da nova estrutura, ficando a questão relativa à criação da função gratificada do cargo de diretor para tratamento em separado, por meio de instrumento ainda a ser discutido com as Secretarias de Administração e Fazenda;
2. O instrumento legislativo antes sugerido (Lei Complementar) está sendo modificado, dado que julga-se mais adequado e pertinente o envio à ALESC na forma de minuta de projeto de Lei Ordinária;
3. Considerando, por fim, que a questão relativa à criação de função gratificada ao cargo do diretor não será tratada no presente processo administrativo, cumpre afirmar que não haverá repercussão financeira ao Tesouro do Estado.

Por todo o exposto, solicito a Vossa Excelência que o encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado ocorra sob **regime de urgência**, em face de que se faz cada vez mais imprescindível a reestruturação pretendida, a fim de dar efetivo cumprimento aos inúmeros projetos e convênios já efetivados e em vias de implementação a partir do início de 2014, abrangendo recursos em montante de R$ 32 milhões de reais provenientes do Programa ENAFRON (Estratégia Nacional de Fronteiras).

Segue em anexo o Formulário de Verificação Procedimental, em cumprimento ao teor da Instrução Normativa nº 001/DIAL-SCC de 16/06/2013. A minuta de anteprojeto de lei segue por meio eletrônico no endereço: gemat@scc.sc.gov.br.

Respeitosamente,

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 08
RUBRICA

César Augusto Grubba
Secretário de Estado da Segurança Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 09
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº PL./0585.4/2013

Institui e ativa a Diretoria de Polícia da Fronteira, dispõe sobre sua organização e seu funcionamento e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e ativada a Diretoria de Polícia da Fronteira, órgão de direção superior subordinado à Delegacia-Geral da Polícia Civil, com sede no Município de Chapecó e atuação de coordenação e supervisão das Delegacias Regionais de Polícia e demais unidades policiais civis sediadas nos Municípios que compõem a faixa de fronteira do Estado.

Art. 2º Ficam diretamente subordinadas à Diretoria de Polícia da Fronteira:

I – a 12ª Delegacia Regional de Polícia de Chapecó;

II – a 13ª Delegacia Regional de Polícia de São Miguel do Oeste;

III – a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia;

IV – a 16ª Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê; e

V – a 28ª Delegacia Regional de Polícia de São Lourenço do Oeste.

Parágrafo único. As Delegacias Regionais de Polícia de que trata este artigo e suas unidades policiais subordinadas ficam desmembradas da Diretoria de Polícia do Interior.

Art. 3º A Diretoria de Polícia da Fronteira contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Direção;

II – Setor de Apoio Administrativo; e

III – Setor de Apoio Operacional.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 10
16
RUBRICA

Art. 4º A estrutura administrativa, logística e de pessoal, para composição da Diretoria de Polícia da Fronteira, será constituída mediante movimentação de pessoal e remanejamento de meios atualmente existentes nas Delegacias Regionais de Polícia pertencentes à nova circunscrição, por meio de ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado